

simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2003, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso n.º 3945/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 70870/91.3TDLSB (538/94), pendente neste Tribunal contra o arguido João António Novais Rilhas, filho de João Ferreira Rilhas e de Dalila Moreira Novais, natural de Sintra, São Martinho, Sintra, nascido em 20 de Abril de 1951, casado, titular da identificação fiscal n.º 806905905, do bilhete de identidade n.º 2228465 e da licença de condução n.º L593986, 7, com domicílio na Estrada de Albarraque, Capa Rota, Armazém E4, Centro Empresarial, Sintra Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 1991, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso n.º 3946/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12696/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide da Cunha Marques, filha de Carlos Ferreira Marques e de Berta Cunha Marques, natural de Moscavide, Loures, nascido em 14 de Março de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 4893973, com domicílio na Rua Salvador Allende, 39, rés-do-chão, direito, Moscavide, 1885-074 Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2004, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso n.º 3947/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 814/02.7PULSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Patrícia Rodrigues Rocha, filha de Manuel Joaquim Rocha Moreno e de Isabel da Conceição Rodrigues, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 12637402, com domicílio na Travessa das Palmeiras, 6, Bairro das Palmeiras, Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da

totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso n.º 3948/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/04.9JDLSB (107/05), pendente neste Tribunal contra o arguido Arnaldo Victor Assunção, filho de Beethoven Mendes Assunção e de Maria Antónia Tima, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12524665/0, com domicílio na Avenida Resistentes Antifascista, 62, 3.º, direito, Fogueteiro, 2845 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Coutinho Grandvaux Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

Aviso n.º 3949/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 263/03.0SELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Pereira Fernandes, filho de Isolino da Silva Fernandes e de Carolina Pereira Lobo, natural de Portugal, Oeiras, Camaxide, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 12518793, com domicílio no Bairro de São Marçal, 7-B, Portela de Camaxide, 2790-149 Camaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 13 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso n.º 3950/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 36/96.4GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Amílcar Correia Fernandes, filho de Júlio César Nogueira Fernandes e de Alexandra Lopes Correia Fernandes, natural de Guiné-Bissau, nascido em 13 de Maio de 1975, com domicílio na Edifício Amoreira Mar, rés-do-chão, J, Alvor, Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 1996, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos